

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0077/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 04 ao Contrato de Obra firmado em 03/06/2013 (Contrato n.º 0053/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0218/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Impermeabilização e Tintas Sul Fluminense Ltda - EPP.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA-EPP.**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.174.856/0001-08 com sede na Rua Francisco Vilela Andrade Neto, n.º 277, Estamparia, CEP: 27.330-590, em Barra Mansa/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **LAUIR DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 087.311.112-4 e inscrito no CPF/MF n.º 569.202.967-72, residente e domiciliado na Rua T 3, n.º 71 CS, Bairro Paraíso, CEP: 27.332-270, em Barra Mansa/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 04** ao contrato de Obra firmado em 03/06/2013 (Contrato n.º 0053/2013-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de reforma do Pronto Socorro e Recepção do Hospital Dr. Munir Raful, sito à Avenida Jaraguá, n.º 1.020, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do processo administrativo n.º 0218/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescendo os quantitativos de itens inicialmente previstos, e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 561 do Processo Administrativo n.º 0218/2013-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 567 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.10.301.0180.2545.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 000283, de 03 de junho de 2014 a importância de **R\$ 26.812,13** (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e treze centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 560 do Processo Administrativo n.º 0218/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** às fls. 567 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de reforma do Pronto Socorro e Recepção do Hospital Dr. Munir Rafal, sito à Avenida Jaraguá, n.º 1.020, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 03-Contrato n.º 0022/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **07/06/2014** com término previsto para o dia **06/07/2014**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0053/2013-FURBAN/VR, e dos Termos Aditivos de n.ºs 01, 02 e 03 - Contrato n.ºs 0093/2013, 0149/2013 e 0022/2014-FURBNA/VR., respectivamente não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 04 de junho de 2014.

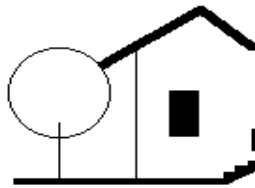
CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Lauir de Oliveira Gomes
Impermeabilização e Tintas Sul Fluminense Ltda - EPP.
Barra Mansa/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.

- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
